



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano XI - Edição nº 01330 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9EA388D2366961704E4A09537A3910D4

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

# SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2025
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.702.238/0001-00, sediado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP 44.990-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 07/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Gabriel dos Santos, torna público que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTUREIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 119, de 07 de março de 2025 e demais normas aplicáveis.

**e-mail para inscrição:** [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br) ou diretamente no setor de licitações situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link:  
<https://www.barradomendes.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

Barra do Mendes-Ba, 18 de agosto de 2025

Fládio Silva Martins  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 001/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTUREIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011908/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

### 1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTUREIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços ou fornecimento
- 1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecimento ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços ou fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as pessoas físicas e/ou jurídicas domiciliadas ou não com sede no Município de Barra do Mendes, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

#### 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídica ou Física:

1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **15/07/2025**.
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2025, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6. A prestação dos serviços ou fornecimento será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## 4. CREDENCIAMENTO

2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Barra do Mendes, nomeada pela Portaria Nº 007/2025.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### 6.2.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

#### 6.2.1.1. Habilidade Jurídica:

**a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**c)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**g)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.
- b) Alvará de funcionamento atualizado

### 6.2.1.1 DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

#### 6.2.1.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do CNH do profissional;

**6.2.2.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 6.2.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

## 6.2.4.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.

6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6.3.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços ou fornecimento junto à Comissão Especial de Credenciamento de Barra do Mendes -BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, localizada na RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, Nº 82, CENTRO, BARRA DO MENDES - BA, a partir do dia **20/08/2025**, nos horários das 08:00h às 13:30h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b>
<b>TELEFONE</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO</b>

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

#### **6.4. Documentações complementares:**

- Declarção, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- Declarção de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- Declarção de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **6.5. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.5.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

6.5.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.5.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Barra do Mendes - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.5.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços ou fornecimento.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviços ou fornecimento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes - BA, no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços ou fornecimento será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação dos serviços ou fornecimento, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- Pontualidade na execução dos serviços ou fornecimento;
- Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barra do Mendes - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## 9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes – BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Und. Gestor a	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	10.2 .1 DOT AÇÃ O OR ÇA ME NTÁ RIA
07701	2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000	
11702	2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15001002	
08801	2017 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000	
06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15400000 15420000 15001000	

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



		33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
09901	2022 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
02201	2003 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
14602	2153 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
15303	2036 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
-------	--	--	----------

## 11. RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. pedido formal pelo credenciado;
- 12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>.

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviços ou fornecimento.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Mendes - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Barra do Mendes – BA, 19 de agosto de 2025

Fládio Silva Martins  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 001/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Mendes - BA, divulgado pelo município, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTUREIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA nos termos do **credenciamento nº 022/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Barra do Mendes -BA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA  
At. – Comissão Especial de Credenciamento.

### CREDENCIAMENTO N° 022/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Barra do Mendes - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço ou fornecer como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



CREDENCIAMENTO 022/2025		
<b>NOME:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

**ANEXO V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL PARA COZINHA, EM OXFORD , ALTURA E CINTURA REGULAVEL, COM BOLSO, PRETO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: 90CM X 60CM	UND	700		
2	AVENTAL PARA COZINHA, EM OXFORD , CINTURA E ALTURA REGULAVEL, COM BOLSO, PRETO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: 60CM X 60CM	UND	70		
3	BANDEIROLAS EM TNT, CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 40 X 30 CM, DEVIDAMENTE COSTURADAS E ESTICADAS EM FITILHO, COM ESPAÇO ENTRE BANDEIROLAS DE 18 CM.	MT	800		
4	BECAS DE OXFORD, COM MANGAS LONGAS, E BABADO, COR A DEFINIR	UND	90		
5	BLAZER SLIM, EM OXFORD, COR PRETA, 2 BOTÕES, 02 BOLSOS, 70% POLIETILENO 30% VISCOSE, CORTE ITALIANO, MASCULINO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, TAMANHO: P AO GG	UND	70		
6	BLAZER, MODELO MARINHEIRO COM TECIDO OXFORD COR BRANCA, COM DETALHES DOURADO E MANGA LONGA COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	70		
7	BONE - TECIDO POLIESTER, ALGODÃO, LOGOMARCA BORDADO, UNISSEX, ADULTO, ABA EM CURVA, FECHO EM STRAPBACK	UND	300		
8	CALÇA SOCIAL, EM OXFORD COM ELASTANO, COM BOTÃO, ZIPER DE 15CM, BOLSOS, CINTURA ALTA, FEMININO, TAMANHO: P AO GG	UND	200		
9	CALÇA SOCIAL, EM OXFORD COM ELASTANO, COM BOTÃO, ZIPER DE 15CM, BOLSOS, CINTURA ALTA, MASCULINO, TAMANHO: P AO GG	UND	100		
10	CALÇA SOCIAL, MODELO MARINHEIRO, COR BRANCA, TECIDO OXFORD COM BOLSOS E SEM DETALHES. TAMANHO: P AO GG	UND	100		
11	CAMISA BÁSICA BABYLOOK DE ÓTIMA QUALIDADE, EM COMPOSIÇÃO ALGODÃO, MANGA CURTA, NO TAMANHO P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, BORDADO, CORES DIVERSAS	UND	900		

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



12	CAMISA BÁSICA TRADICIONAL EM MALHA FRIA DE ÓTIMA QUALIDADE, EM COMPOSIÇÃO POLIESTER, NO Tamanho P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, COM SUBLIMAÇÃO, CORES DIVERSAS	UND	900		
13	CAMISA EM MALHA FRIA, GOLA EM V, MANGA LONGA, COM PUNHO, CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: P AO GG	UND	1200		
14	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, GOLA V E PUNHOS, MODELO MACHÃO, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE NA FRETE PEITO ESQUERDO E NAS DUAS MANGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAM.: P AO GG	UND	1800		
15	CAMISA MANGA LONGA UV – CONFECCIONADA EM MALHA FLEXIM, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50, E TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO DÁ BOLINHA), GOLA REDONDA, COM BOLSO, MANGA DE BARRA, ESTAMPA SILK-SCREEN: FRENTE, COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). CORTE TRADICIONAL MASCULINO OU FEMININO. COR A ESPECIFICAR.	UND	80		
16	CAMISA MANGA LONGA UV – CONFECCIONADA EM MALHA FLEXIM, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50, E TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO DÁ BOLINHA), GOLA REDONDA, SEM BOLSO, MANGA DE BARRA, ESTAMPA SILK-SCREEN: FRENTE, COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). CORTE TRADICIONAL MASCULINO OU FEMININO. COR A ESPECIFICAR.	UND	100		
17	CAMISA POLO, PIQUET, ÓTIMA QUALIDADE, MANGA CURTA, NO Tamanho P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, BORDADO, CORES DIVERSAS	UND	2000		
18	CAMISA PR	UND	1800		
19	CAMISETAS, EM MALHA POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), COR BRANCA, COM MANGAS, COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE NOS TAM. P, M E G	UND	1200		
20	CAMISOLA, DE ACAMADOS, EM CRETONE, TAMANHO ÚNICO, 100% ALGODÃO, COR VERDE, FECHAMENTO PELA FACE POSTERIOR ATRAVÉS DE NO MÍNIMO TRÊS CADARÇO	UND	100		
21	CAMISOLA, PARA AMAMENTAÇÃO, ADULTO, USO HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, GOLA EM V, MANGAS SEM CAVA,	UND	20		
22	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO EM BRIM SOLASSON EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,60X1,40	UND	30		
23	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO. TAM: 1,40X1,40 COM SILK EM UMA COR	UND	30		
24	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO, 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,60X1,40 COM SILK EM UMA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL	UND	30		

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



25	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,40 X 1,20 COM SILK EM UMA COR	UND	30			
26	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 100 X 1,00 COM SILK EM UMA COR	UND	40			
27	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 2,50X1,40, 00 COM SILK EM UMA COR	UND	40			
28	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 50X50, COM SILK EM UMA COR	UND	40			
29	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 80X80, COM SILK EM UMA COR	UND	40			
30	CAPA DE CHUVA SAMU, MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADANO	UND	30			
31	CAPOTE CIRÚRGICO COM MANGA LONGA DEDAL E PUNHO COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO. EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO COM SILK EM UMA COR. TAM: P AO G	UND	30			
32	CASACO MOLETOM PADRÃO DO SAMU, AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), COM ESTAMPA NO PEITO E NAS COSTAS; GOLA REDONDA; COM A LOGOMARCA DO SAMU BORDADA NO PEITO ESQUERDO ( DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM). Tamanhos DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30			
33	CASACO PROTEÇÃO UV EM POLIÉSTER COM UMA CLASSIFICAÇÃO FPU50+, QUE BLOQUEIA MAIS DE 98% DOS RAIOS UVA E UVB E É EQUIVALENTE AO USO DO PROTETOR SOLAR FPS50+ O DIA TODO. ABERTURA FRONTAL E SEM ZÍPER. POLIÉSTER 90% E ELASTANO 10%, SEM ENCOLHIMENTO. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA ESTAMPADO: FRENTE E COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). COR A ESPECIFICAR	UND	190			
34	CHAPEU PESCADOR COM PROTEÇÃO EM NUCA, PRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA E DESCRIÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	150			
35	COBERTOR, USO HOSPITALAR, EM MICROFIBRA, ANTI-ALERGICA, DIMENSAO MÍNIMA 2,00X1,50M, EM COR VERDE, LOGOMARCA DA UNIDADE E/OU SUS, BORDADA NO CENTRO DO COBERTOR, MEDINDO 30CMX8CM, NA COR PADRÃO DA UNIDADE.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80			
36	COLETE SAMU EM CORDURA RIPSTOP AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), PERSONALIZADO BORDADO COM A LOGO DO SAMU NO BOLSO D	UND	30			
37	CONJ. DE SAIA, BLUSA MANGA LONGA C/ BOTÃO, COLETE, TECIDO OXFORD, COR A DEFINIR. TAMANHO: P AO GG	UND	50			

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



38	CONJ. DE SHORT, BLUSA MANGA LONGA C/ BOTÃO, COLETE, E GRAVATA BORBOLETA, TECIDO OXFORD, COR A DEFINIR. TAMANHO: P AO GG	UND	50		
39	CONJUNTO - BLUSA DE MALHA FRIA COM CALÇA ELANCA, COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	300		
40	CONJUNTO CAMISETA E CALÇA PADRÃO SAMU-CAMISETA SAMU, CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192``	UND	30		
41	CONJUNTO CIRÚRGICO COMPOSTO DE CAMISA GOLA V E CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO COM SILK EM UMA COR. TAM: P AO GG	UND	50		
42	CONJUNTO DE CALÇA, BLUSA DE MANGA LONGA E QUEPE, TECIDO ELANCA, COR A DEFINIR	UND	60		
43	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPOSTO DE: CAMISA COLORIDA, GOLA V COM PUNHOS, MALHA FRIA, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, COLORIDAS COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO. PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II (DE 8 A 10 ANOS).	CJ	2500		
44	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPOSTO DE: CAMISA COLORIDA, GOLA V COM PUNHOS, MALHA FRIA, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, COLORIDAS, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 2 A 7 ANOS).	CJ	3000		
45	CONJUNTO DE PIJAMA EM BRIM LEVE-BLUSA COM MANGA CURTA E CALÇA, COM LOGOMARCA E BOLSO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO E VERDE CLARO. TAM: P AO GG	UND	300		
46	CONJUNTO DE PIJAMA EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER - INFANTIL E INFANTO JUVENIL FEMININO E MASC - TAMANHO P, M E G. COMPOSTO DE: 01 BERMUDA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COM ESTAMPA INFANTIL EM TODA SUA EXTENSÃO. 01 CAMISA MANGA CURTA SEM BOLSO ABERTA NA FRENTES COM CORDÃO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE PINTADA EM AZUL ROYAL, EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	150		
47	ESTANDARTE (ESCOLA E FILARMONICA , NO TAMANHO 93X100) MODELO: DEFINIR COM O SOLICITANTE.	UND	30		
48	GANDOLA PADRÃO SAMU, CONFECIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M <sup>2</sup> , 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZIPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO.,	UND	30		

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



49	JALECO OXFORD COM MANGA ¾ COR A DEFINIR BORDADO COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	200		
50	JALECO OXFORD S/ MANGA, COM BOLSOS NA FRENTES BRANCO, BORDADO COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	100		
51	JAQUETA DO SAMU, COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CURTA VEN.	UND	30		
52	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 1,0 X 1,5	UND	30		
53	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 2,00 X 1,00	UND	10		
54	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 2,5 X 3	UND	4		
55	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 4,00 X 2,00	UND	4		
56	KIT CAPA PROTETORA HIDRORREPELENTE PARA TRAVESSEIRO 50CM X 70 CM (DUAS UNIDADES) - COM LOGOMARCA	KIT	40		
57	LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO. EM COR BRANCA COM SILK EM UMA COR. TAM: 1,60X2,50	UND	700		
58	LENÇOL 200 FIOS, 100% COR BRANCA COM SILK EM UMA COR. TAM: 1,20X2,20	UND	300		
59	LENÇOL DE BERÇO, COM ELÁSTICO NAS PONTAS, DE MALHA, COR A DEFINIR	UND	3000		
60	LENÇOL DE SOLTEIRO, 200 FIOS, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 1,20 X 2,20	UND	2500		
61	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM MALHA 100% ALGODÃO AVULSO 88X188X30CM - COM LOGOMARCA	UND	40		
62	MACACÃO PARA EMERGENCIA SAMU: MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIP STOP AZUL MARINHO OU PRETO, TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), COSTURAS EM LINHA POLIESTER NÚMERO 80 E NÚMERO 120 NA COR AZUL ESCURO, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; BOLSO NA FRENTES COM TAMPA EM VELCRO, BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, ADAS:	UND	30		
63	MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO 90CM X 1,00MTS MICROFIBRA - COM LOGOMARCA	UND	40		
64	MANTA COBERTOR SOLTEIRO - MICROFIBRA - TAMANHO: 90CM X 1,10M - COM LOGOMARCA	UND	40		
65	PIJAMA, INFANTIL, USO HOSPITALAR, EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, TECIDO ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO P AO G. COMPOSTO DE: 01 BERMUDA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COM ESTAMPA INFANTIL EM TODA SUA EXTENSÃO. 01 CAMISA MANGA CURTA SEM BOLSO, ABERTA NA FRENTES COM CORDÃO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE PINTADA EM AZUL ROYAL, EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	800		

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



66	PIJAMA, USO HOSPITALAR, MASCULINO EM TECIDO FIBRA MISTA SENDO 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, BRANCA, TAMANHO P AO GG COMPOSTO DE: 1 BERMUDA SEM BOLSO COM ELÁSTICO COMPRIMENTO 68 CM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE NA COR AZUL EM TODA EXTENSÃO. 1 CAMISA MANGA CURTA GOLA V SEM BOLSO COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE NA COR AZUL EM TODA EXTENSÃO TAMANHO GG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	280		
67	QUEPE NA COR BRANCA, DE TECIDO OXFORD, COM ABA PLÁSTICA, MODELO MARINHEIRO	UND	10		
68	SAIA, MODELO MARINHEIRO, COM TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TAMANHO: P AO GG	UND	40		
69	SHORTS EM MOLETOM, CORES DIVERSAS, COM PINTURA NA FRENTES NO CANTO INFERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: P AO GG	UND	1500		
70	TOALHA DE BANHO 99% ALGODÃO, SOLTEIRO 130X70CM - COM LOGOMARCA	UND	40		
71	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO 52X46CM SEM CAPUZ - COM LOGOMARCA	UND	40		
72	TOALHA, USO HOSPITALAR, DE BANHO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70X140CM, SEM BARRAS, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA	UND	300		
73	TOALHAS DE BANHO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM BARRA, COM LOGOMARCA, TAMANHO DE 60 X 1,20CM.	UND	900		
74	TOALHAS DE ROSTO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM BARRA, COM LOGOMARCA, TAMANHO DE 40CM X 60CM	UND	900		
75	TOUCA TELADA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO	UND	300		

## TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)  
Carimbo da empresa com CNPJ

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro-Barra do Mendes - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo xxxxx, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx – xxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 022/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 022/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para CREDECNIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento n.º 022/2025** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº 022/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1 Prazo de vigência da contratação é \_\_\_\_\_ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

## **CLÁUSULA QUINTA- PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme descrição abaixo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

Não há fontes bibliográficas no documento atual.

8.6 ;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços ou fornecimento requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nas formas legais.

9.3 Prestar os serviços ou fornecimento objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou fornecimento Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

**9.5 Disponibilizar os produtos ou serviços de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços ou fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços ou fornecimento, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os**

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



**serviços ou fornecimento conforme estabelecido;**

- 9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
- 9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços ou fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou fornecimento.
- 9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- 9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



objeto, durante a vigência do contrato.

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços ou fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços ou fornecimento solicitados;

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36 Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou fornecimento ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

## **CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

## **21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro de Barra do Mendes/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.

23. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Mendes – BA, xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CREDENCIAMENTO nº 022/2025**

RAZÃO SOCIAL	_____				
CNPJ Nº	_____				
ENDEREÇO	_____				
E-MAIL:	_____	TEL	_____	FAX	_____
CIDADE	_____	ESTADO	_____		
PESSOA PARA CONTATO	_____				

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Recebemos, através do:

- via E-mail;
- acesso à página da internet ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa;
- fotocópia por conta da empresa licitante;

Barra do Mendes-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

## ANEXO VIII

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**CREDENCIAMENTO Nº 022/2025**

**MODALIDADE – CREDENCIAMENTO**

30

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EB08831065BB243DB05BCB9792634BEF

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( ) Não ( )**

Barra do Mendes-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_

31

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)**

## ANEXO X

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

32

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Eu, \_\_\_\_\_, (NOME DO REPRESENTANTE) brasileiro (a), portador (a) da RG Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e sob penas da lei que a mesma possui capacidade técnica para executar o objeto do presente credenciamento nº 022/2025, a saber CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTUREIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Barra do Mendes-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
15/08/2025	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Administração

Esse documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTUREIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, sob forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL PARA COZINHA, EM OXFORD , ALTURA E CINTURA REGULAVEL, COM BOLSO, PRETO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: 90CM X 60CM	UND	700	18,00	12.600,00
2	AVENTAL PARA COZINHA, EM OXFORD , CINTURA E ALTURA REGULAVEL, COM BOLSO, PRETO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: 60CM X 60CM	UND	70	21,00	1.470,00
3	BANDEIROLAS EM TNT, CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 40 X 30 CM, DEVIDAMENTE COSTURADAS E ESTICADAS EM FITILHO, COM ESPAÇO ENTRE BANDEIROLAS DE 18 CM.	MT	800	2,00	1.600,00
4	BECAS DE OXFORD, COM MANGAS LONGAS, E BABADO, COR A DEFINIR	UND	90	100,00	9.000,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

5	BLAZER SLIM, EM OXFORD, COR PRETA, 2 BOTÕES, 02 BOLSOS, 70% POLIETILENO 30% VISCOSE, CORTE ITALIANO, MASCULINO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, TAMANHO: P AO GG	UND	70	110,00	7.700,00
6	BLAZER, MODELO MARINHEIRO COM TECIDO OXFORD COR BRANCA, COM DETALHES DOURADO E MANGA LONGA COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	70	100,00	7.000,00
7	BONE - TECIDO POLIESTER, ALGODÃO, LOGOMARCA BORDADO, UNISSEX, ADULTO, ABA EM CURVA, FECHO EM STRAPBACK	UND	300	20,00	6.000,00
8	CALÇA SOCIAL, EM OXFORD COM ELASTANO, COM BOTÃO, ZIPER DE 15CM, BOLSOS, CINTURA ALTA, FEMININO, TAMANHO: P AO GG	UND	200	50,00	10.000,00
9	CALÇA SOCIAL, EM OXFORD COM ELASTANO, COM BOTÃO, ZIPER DE 15CM, BOLSOS, CINTURA ALTA, MASCULINO, TAMANHO: P AO GG	UND	100	81,00	8.100,00
10	CALÇA SOCIAL, MODELO MARINHEIRO, COR BRANCA, TECIDO OXFORD COM BOLSOS E SEM DETALHES. TAMANHO: P AO GG	UND	100	60,00	6.000,00
11	CAMISA BÁSICA BABYLOOK DE ÓTIMA QUALIDADE, EM COMPOSIÇÃO ALGODÃO, MANGA CURTA, NO TAMANHO P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, BORDADO, CORES DIVERSAS	UND	900	50,00	45.000,00
12	CAMISA BÁSICA TRADICIONAL EM MALHA FRIA DE ÓTIMA QUALIDADE, EM COMPOSIÇÃO POLIESTER, NO TAMANHO P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, COM SUBLIMAÇÃO, CORES DIVERSAS	UND	900	25,00	22.500,00
13	CAMISA EM MALHA FRIA, GOLA EM V, MANGA LONGA, COM PUNHO, CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAM.: P AO GG	UND	1200	20,00	24.000,00
14	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, GOLA V E PUNHOS, MODELO MACHÃO, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE NA FRENTES PEITO ESQUERDO E NAS DUAS MANGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAM.: P AO GG	UND	1800	22,00	39.600,00
15	CAMISA MANGA LONGA UV – CONFECCIONADA EM MALHA FLEXIM, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50, E TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO DÁ BOLINHA), GOLA REDONDA, COM BOLSO, MANGA DE BARRA, ESTAMPA SILK-SCREEN: FRENTE, COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). CORTE TRADICIONAL MASCULINO OU FEMININO. COR A ESPECIFICAR.	UND	80	50,00	4.000,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

16	CAMISA MANGA LONGA UV – CONFECCIONADA EM MALHA FLEXIM, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50, E TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO DÁ BOLINHA), GOLA REDONDA, SEM BOLSO, MANGA DE BARRA, ESTAMPA SILK-SCREEN: FRENTE, COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). CORTE TRADICIONAL MASCULINO OU FEMININO. COR A ESPECIFICAR.	UND	100	60,00	6.000,00
17	CAMISA POLO, PIQUET, ÓTIMA QUALIDADE, MANGA CURTA, NO TAMANHO P AO GG, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS DUAS MANGAS, MEDINDO 9 CM, BORDADO, CORES DIVERSAS	UND	2000	45,00	90.000,00
18	CAMISA PROMOCIONAL EM MALHA, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, MASCULINA , GOLA V, MANGA CURTA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE /PREFEITURA ATRÁS E MARCA DA CAMPANHA NA FRENTE. TAMANHO: P AO GG	UND	1800	20,00	36.000,00
19	CAMISETAS, EM MALHA POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), COR BRANCA, COM MANGAS, COM AS LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE NOS TAM. P, M E G	UND	1200	22,00	26.400,00
20	CAMISOLA, DE ACAMADOS, EM CRETONE, TAMANHO ÚNICO, 100% ALGODÃO, COR VERDE, FECHAMENTO PELA FACE POSTERIOR ATRAVÉS DE NO MÍNIMO TRÊS CADARÇOS DO PRÓPRIO TECIDO, COM TRASPASSO DE 10 CM, FIXADOS POR TRAVETAS, COM 100 CM DE COMPRIMENTO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, TODOS OS ITENS NUMERADOS EM ORDEM CRESCENTE. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	100	40,00	4.000,00
21	CAMISOLA, PARA AMAMENTAÇÃO, ADULTO, USO HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, GOLA EM V, MANGAS SEM CAVA, COM BAINHA DE DObra SIMPLES DE 1,5CM DE LARGURA, ABERTURA FRONTAL TRASPASSADO, OMBRO LARGURA 20CM, TRASPASSAM E AMARRAM NA PARTE FRONTAL LADO DIREITO 62CM, COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COR VERDE E TAMANHO ÚNICO, TODOS OS ITENS NUMERADOS EM ORDEM CRESCENTE	UND	20	35,00	700,00
22	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO EM BRIM SOLASSON EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,60X1,40	UND	30	120,00	3.600,00
23	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO. TAM: 1,40X1, 40 COM SILK EM UMA COR	UND	30	70,00	2.100,00
24	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO, 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,60X1, 40 COM SILK EM UMA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL	UND	30	70,00	2.100,00
25	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 1,40 X 1,20 COM SILK EM UMA COR	UND	30	60,00	1.800,00
26	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 100 X 1,00 COM SILK EM UMA COR	UND	40	40,00	1.600,00
27	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 2,50X1,40, 00 COM SILK EM UMA COR	UND	40	110,00	4.400,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

28	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 50X50, COM SILK EM UMA COR	UND	40	15,00	600,00
29	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO. TAM: 80X80, COM SILK EM UMA COR	UND	40	21,10	844,00
30	CAPA DE CHUVA SAMU, MODELO DUAS PEÇAS; CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE) COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FREnte E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZÍPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS; COM A LOGO DO SAMU BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM ) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); TAMANHOS DIVERSOS ( A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	250,00	7.500,00
31	CAPOTE CIRÚRGICO COM MANGA LONGA DEDAL E PUNHO COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO COM SILK EM UMA COR. TAM: P AO G	UND	30	130,00	3.900,00
32	CASACO MOLETON PADRÃO DO SAMU, AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), COM ESTAMPA NO PEITO E NAS COSTAS; GOLA REDONDA; COM A LOGOMARCA DO SAMU BORDADA NO PEITO ESQUERDO ( DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM ) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM). TAMANHOS DIVERSOS ( A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	200,00	6.000,00
33	CASACO PROTEÇÃO UV EM POLIÉSTER COM UMA CLASSIFICAÇÃO FPU50+, QUE BLOQUEIA MAIS DE 98% DOS RAIOS UVA E UVB E É EQUIVALENTE AO USO DO PROTETOR SOLAR FPS50+ O DIA TODO. ABERTURA FRONTAL E SEM ZÍPER. POLIÉSTER 90% E ELASTANO 10%, SEM ENCOLHIMENTO. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA ESTAMPADO: FREnte E COSTAS (SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). COR A ESPECIFICAR	UND	190	180,00	34.200,00
34	CHAPEU PESCADOR COM PROTEÇÃO EM NUCA, PRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA E DESCRIÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	150	25,00	3.750,00
35	COBERTOR, USO HOSPITALAR, EM MICROFIBRA, ANTI-ALERGICA, DIMENSÃO MÍNIMA 2,00X1,50M, EM COR VERDE, LOGOMARCA DA UNIDADE E/OU SUS, BORDADA NO CENTRO DO COBERTOR, MEDINDO 30CMX8CM, NA COR PADRÃO DA	UND	80	50,00	4.000,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

	UNIDADE.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
36	COLETE SAMU EM CORDURA RIPSTOP AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), PERSONALIZADO BORDADO COM A LOGO DO SAMU NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO, MEDINDO 10X10CM E LOGO DO SAMU NAS COSTAS MEDINDO 19X19CM. COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NAS COSTAS MEDINDO 5X29CM E DUAS FAIXA REFLETIVAS PRATEADAS NA PARTE FRONTAL MEDINDO 5X15CM. FECHADO NAS DUAS LATERAIS COM TRÊS FAIXA DE NYLON DE 4CM COM REGULADOR. REGULADO NA ALTURA DO OMBRO COM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. POSSUI DOIS BOLSOS NA ALTURA DO PEITO MEDINDO 12,5X13,5CM, FECHADO COM VELCRO E ABAIXO DOIS BOLSOS TIPO CARGO FECHADOS COM VELCRO MEDINDO 22,5X23X4CM. NA PARTE FRONTAL DESSES BOLSOS TEM UM COMPARTIMENTO FECHADO COM ZÍPER MEDINDO 20X22CM. POSSUI PORTA HT NO OMBRO ESQUERDO E PORTA HT NO OMBRO DIREITO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 12X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. FABRICADO NOS TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	140,00	4.200,00
37	CONJ. DE SAIA, BLUSA MANGA LONGA C/ BOTÃO, COLETE, TECIDO OXFORD, COR A DEFINIR. Tamanho: P AO GG	UND	50	150,00	7.500,00
38	CONJ. DE SHORT, BLUSA MANGA LONGA C/ BOTÃO, COLETE, E GRAVATA BORBOLETA, TECIDO OXFORD, COR A DEFINIR. Tamanho: P AO GG	UND	50	140,00	7.000,00
39	CONJUNTO - BLUSA DE MALHA FRIA COM CALÇA ELANCA, COM LOGOMARCA. Tamanho: P AO GG	UND	300	90,00	27.000,00
40	CONJUNTO CAMISETA E CALÇA PADRÃO SAMU- CAMISETA SAMU, CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO ( DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES BRANCA (64) E AZUL MARINHO (64) OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE). CALÇA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M <sup>2</sup> , 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO OU PRETO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTES COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO; TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE)	UND	30	240,00	7.200,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

41	CONJUNTO CIRÚRGICO COMPOSTO DE CAMISA GOLA V E CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR EM BRIM SOLASSOL EM COR AZUL SARJA 3X1, 100% ALGODÃO COM SILK EM UMA COR. TAM: P AO GG	UND	50	100,00	5.000,00
42	CONJUNTO DE CALÇA, BLUSA DE MANGA LONGA E QUEPE, TECIDO ELANCA, COR A DEFINIR	UND	60	120,00	7.200,00
43	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPOSTO DE: CAMISA COLORIDA, GOLA V COM PUNHOS, MALHA FRIA, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, COLORIDAS COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO. PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II (DE 8 A 10 ANOS).	CJ	2500	35,00	87.500,00
44	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPOSTO DE: CAMISA COLORIDA, GOLA V COM PUNHOS, MALHA FRIA, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, COLORIDAS, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 2 A 7 ANOS).	CJ	3000	34,00	102.000,00
45	CONJUNTO DE PIJAMA EM BRIM LEVE-BLUSA COM MANGA CURTA E CALÇA, COM LOGOMARCA E BOLSO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO E VERDE CLARO. TAM: P AO GG	UND	300	110,00	33.000,00
46	CONJUNTO DE PIJAMA EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER - INFANTIL E INFANTO JUVENIL FEMININO E MASC - TAMANHO P, M E G. COMPOSTO DE: 01 BERMUDA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COM ESTAMPA INFANTIL EM TODA SUA EXTENSÃO. 01 CAMISA MANGA CURTA SEM BOLSO ABERTA NA FRENTES COM CORDÃO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE PINTADA EM AZUL ROYAL, EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	150	40,00	6.000,00
47	ESTANDARTE (ESCOLA E FILARMONICA , NO TAMANHO 93X100) MODELO: DEFINIR COM O SOLICITANTE.	UND	30	200,00	6.000,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

48	GANDOLA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M <sup>2</sup> , 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE BARRA DO MENDES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	300,00	9.000,00
49	JALECO OXFORD COM MANGA ¾ COR A DEFINIR BORDADO COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	200	65,00	13.000,00
50	JALECO OXFORD S/ MANGA, COM BOLSOS NA FRENTE BRANCO, BORDADO COM LOGOMARCA. TAMANHO: P AO GG	UND	100	58,00	5.800,00
51	JAQUETA DO SAMU, COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR COM O SOLICITANTE), CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA ( DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE BARRA DO MENDES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. TAMANHOS DIVERSOS (A DEFINIR COM O SOLICITANTE).	UND	30	240,00	7.200,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

52	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 1,0 X 1,5	UND	30	400,00	12.000,00
53	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 2,00 X 1,00	UND	10	600,00	6.000,00
54	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 2,5 X 3	UND	4	1.000,00	4.000,00
55	KIT BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E BARRA DO MENDES, EM TECIDO DE CETIM, BORDADA, NO TAMANHO 4,00 X 2,00	UND	4	1.500,00	6.000,00
56	KIT CAPA PROTETORA HIDRORREPELENTE PARA TRAVESSEIRO 50CM X 70 CM (DUAS UNIDADES) - COM LOGOMARCA	KIT	40	50,00	2.000,00
57	LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO. EM COR BRANCA COM SILK EM UMA COR. TAM: 1,60X2,50	UND	700	45,00	31.500,00
58	LENÇOL 200 FIOS, 100% COR BRANCA COM SILK EM UMA COR. TAM: 1,20X2,20	UND	300	40,00	12.000,00
59	LENÇOL DE BERÇO, COM ELÁSTICO NAS PONTAS, DE MALHA, COR A DEFINIR	UND	3000	20,00	60.000,00
60	LENÇOL DE SOLTEIRO, 200 FIOS, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 1,20 X 2,20	UND	2500	40,00	100.000,00
61	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM MALHA 100% ALGODÃO AVULSO 88X188X30CM - COM LOGOMARCA	UND	40	36,00	1.440,00
62	MACACÃO PARA EMERGENCIA SAMU: MACACÃO PADRÃO SAMU EM RIP STOP AZUL MARINHO OU PRETO, Tamanhos Diversos (a definir com o solicitante), Costuras em Linha Poliéster Número 80 e Número 120 na cor Azul Escuro, Costuras Duplas e Reforçadas; Bolso na Frente com Tampa em VELCRO, Bolso nas Duas Pernas com Tampa em VELCRO, Reforço nos Joelhos, Gola tipo Padre com Fecho em VELCRO, Dois bolsos FACA Interno Frontal; Bolso na Manga Esquerda Fechamento com Zíper; Tecido Refletivo 5cm nas Mangas, Pernas, Costas e Frente. Faixa Laranja e Vermelha nas Mangas e Pernas. Mangas Longas Destacáveis com Aplicação de Zíper reforçado invisível; Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80cm; ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico medindo 15x2,5cm nas costas e aplicação de VELCRO nas extremidades 15x2,5cm; com bordado da logomarca SAMU no peito esquerdo e manga direita, dimensões aproximadas: Circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``SAMU`` medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm; na manga esquerda com bordado da bandeira de Barra do Mendes, dimensões aproximadas: 7,5x5,0cm; bordado logomarca SAMU nas costas, dimensões aproximadas: Circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``SAMU`` medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de VELCRO e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de VELCRO.	UND	30	350,00	10.500,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

63	MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO 90CM X 1,00MTS MICROFIBRA - COM LOGOMARCA	UND	40	40,00	1.600,00
64	MANTA COBERTOR SOLTEIRO - MICROFIBRA - TAMANHO: 90CM X 1,10M - COM LOGOMARCA	UND	40	40,00	1.600,00
65	PIJAMA, INFANTIL, USO HOSPITALAR, EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, TECIDO ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO P AO G. COMPOSTO DE: 01 BERMUDA, SEM BOLSO, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, COM ESTAMPA INFANTIL EM TODA SUA EXTENSÃO. 01 CAMISA MANGA CURTA SEM BOLSO ABERTA NA FRENTES COM CORDÃO, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE PINTADA EM AZUL ROYAL, EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UND	800	40,00	32.000,00
66	PIJAMA, USO HOSPITALAR, MASCULINO EM TECIDO FIBRA MISTA SENDO 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, BRANCA, TAMANHO P AO GG COMPOSTO DE: 1 BERMUDA SEM BOLSO COM ELÁSTICO COMPRIMENTO 68 CM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE NA COR AZUL EM TODA EXTENSÃO. 1 CAMISA MANGA CURTA GOLA V SEM BOLSO COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE NA COR AZUL EM TODA EXTENSÃO TAMANHO GG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	280	42,00	11.760,00
67	QUEPE NA COR BRANCA, DE TECIDO OXFORD, COM ABA PLÁSTICA, MODELO MARINHEIRO	UND	10	140,00	1.400,00
68	SATA, MODELO MARINHEIRO, COM TECIDO OXFORD, COR BRANCA. TAMANHO: P AO GG	UND	40	53,00	2.120,00
69	SHORTS EM MOLETOM, CORES DIVERSAS, COM PINTURA NA FRENTES NO CANTO INFERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. TAMANHO: P AO GG	UND	1500	25,00	37.500,00
70	TOALHA DE BANHO 99% ALGODÃO, SOLTEIRO 130X70CM - COM LOGOMARCA	UND	40	25,00	1.000,00
71	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO 52X46CM SEM CAPUZ - COM LOGOMARCA	UND	40	20,00	800,00
72	TOALHA, USO HOSPITALAR, DE BANHO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70X140CM, SEM BARRAS, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA	UND	300	25,00	7.500,00
73	TOALHAS DE BANHO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM BARRAS, COM LOGOMARCA, TAMANHO DE 60 X 1,20CM.	UND	900	25,00	22.500,00
74	TOALHAS DE ROSTO, FELPUDA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM BARRAS, COM LOGOMARCA, TAMANHO DE 40CM X 60CM	UND	900	14,00	12.600,00
75	TOUCA TELADA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO	UND	300	18,00	5.400,00

1.161.884,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 1.3. Especificações do Objeto:

Serviços de costura.

## 1.4. Da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

## 2. DOS LOTES:

Na presente contratação haverá agrupamento dos itens em lotes de cada segmento.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de serviços de costura mostra-se necessária para atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e administração, considerando:

- Uniformização e padronização:** confecção, ajustes e reparos de uniformes escolares, fardamentos de servidores e trajes utilizados em programas sociais, culturais e esportivos;
- Supporte às políticas públicas:** produção e manutenção de cortinas, lençóis, capas de equipamentos e enxovals destinados às unidades de saúde, escolas e centros de assistência;
- Economia e eficiência:** o reaproveitamento e a manutenção de peças já existentes evitam a necessidade de aquisição frequente de novos materiais, reduzindo gastos públicos;
- Interesse público:** a contratação garante a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Município à população, além de valorizar a mão de obra local e fomentar a economia.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Portanto, a medida é imprescindível para assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento adequado às necessidades da coletividade, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/21.

A solução proposta consiste na contratação de costureiras (pessoa física ou jurídica), devidamente habilitadas, para execução dos serviços de costura sob demanda, abrangendo:

- Confecção de novas peças de vestuário e artigos têxteis conforme solicitação das secretarias;
- Ajustes e reparos em uniformes escolares, fardamentos e enxovals;
- Serviços de manutenção e substituição de peças em cortinas, capas e materiais de uso hospitalar, escolar e social;
- Atendimento emergencial e programado, mediante requisição formal dos setores competentes;
- Cumprimento de padrões de qualidade e prazos estabelecidos contratualmente.

A execução será acompanhada por fiscais designados, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e contratuais. A contratação poderá ser realizada mediante credenciamento ou outro modelo previsto na legislação vigente, de modo a ampliar a oferta de prestadores e garantir a continuidade do serviço.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### 4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 4.3. Da Sustentabilidade:

Faz-se necessário à utilização responsável e consciente, levando em consideração os impactos ambientais, sociais e econômicos que podem ser gerados. Os principais impactos ambientais do objeto podem estar associados tanto ao processo produtivo, como ao transporte e ao próprio uso dos produtos ou mesmo à devolução de embalagem pós-uso.

### 4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

Não será exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## 4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

## 4.6. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

5.1.0 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.1 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos neste Termo de Referência.

### 5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. O licitante deverá produzir sua proposta com os seguintes campos:

5.2.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.2.1.2. Marca;

5.2.1.3. Fabricante;

5.2.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

5.2.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.2.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.2.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.2.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5.3. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração De Cumprimento De Requisitos Legais;
- h) Declaração De Superveniência De Fatos Impeditivos;

Obs.: As Declarações citadas nos acima que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

#### **5.4. Habilidade Fiscal, social e trabalhista:**

Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 5.6. Qualificação Técnica:

I – Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congênere da licitação em condições e termos dos respectivos contratos;

II- Alvará de funcionamento atualizado.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, pelo fato do Município não ter condições de ficar com veículos por longo períodos parado, Justificando, portanto, o prazo razoável para não comprometimento das necessidades desta Administração Municipal;

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação para a prestação dos serviços, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.2. Do local e horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados previamente por cada secretaria e/ou órgão deste município, no horário de 08:00 às 12:00, 14:00 às 16:00.

### 6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

6.3.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e recipiente amassado, enferrujado ou com lacre rompido;

6.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

6.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e de acordo do horário de funcionamento do órgão público;

6.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990;

6.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.3.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;
- 8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Rua Alvaro Campos de Oliveira a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Barra do Mendes e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;
- 8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
  - 8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
  - 8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
  - 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
  - 8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) dentro de seu período de validade.
  - 8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### 9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

## 9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e validade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade e validade deverão atender às recomendações da legislação de regência;

9.2.1.16. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e recipiente amassado, enferrujado ou com lacre rompido.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correntes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Und. Gesto ra	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
07701	2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000
11702	2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15001002
08801	2017 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros Terceiros	15400000 15420000 15001000 15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros Terceiros	15000000
09901	2022 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros Terceiros	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros Terceiros	15000000
02201	2003 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros Terceiros	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros Terceiros	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros Terceiros	15000000

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

14602	2153 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros	15000000
15303	2036 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros	15000000
16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros	15000000

## 12. RESPONSAVEIS:

Os trabalhos para formalização do presente estudo, será composta pela seguinte equipe:

Fládio Silva Martins  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 001/2025

Noélia Nunes Pacheco  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 003/2025

André Ribeiro Sodré  
Secretário de Saúde  
Decreto 011/2025

Adilma Batista Nobre  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto 005/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Liandro Antiques Manoel de Sousa  
Secretário de Cultura

Vinicius Mendonça da Silva  
Secretário de Obras  
Decreto 009/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

## RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, após análise da documentação apresentada pela empresa HIGINO FERREIRA ROCHA & CIA LTDA, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos serviços aos quais se propôs. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 06 de agosto de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025.

CREDENCIAMENTO nº 016/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021: HIGINO FERREIRA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ 32 640 369/0001-55. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 06 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a empresa HIGINO FERREIRA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ 32 640 369/0001-55, detentora dos lotes 1 a 30 totalizando o valor estimado de: c. Resolve HOMOLOGAR em 08/08/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 016/2025 – Contrato nº 010608/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratado HIGINO FERREIRA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ 32 640 369/0001-55, Objeto: CREDECNIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA. Valor global estimado R\$ **1.617.000,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil reais)**). Vigência do contrato: 08/08/2025 a 07/08/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025